

N. 35 Fl. 147

1921

Fl. 1
ESCRIVÃO
C. DE OLIVEIRA

— S. PAULO —

3.^a vara civil e commercial

Notificação

Vicente Frontini

Laid Tib Faber,
outro —

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil novecentos e cento um aos quin-
se dias do mez de Janeyro nesta cidade
de S. Paulo, em meu cartorio, autio a petições e
procurações
que se seguem. Para constar, eu, Celiraco
Jesuar de Oliveira
escrição fiz esta autuação.

AG 2.1.20.1-2
Ao Zofficio.
S. Paulo, 13-1-1921.

R. Zoff

Joakim T. de Barros
Partidor e Distribuidor
Direto da 3ª vara civil
JAN - 1921
FORUM CIVEL
S. PAULO

Em. Lr. Dr. Juiz de

D. A. Couso
Par. S. Paulo,
13.1.921.
Mora Lr.

12-1-11

Diz Vicente Fontini, banqueiro residente nesta Ca-
pital, que sendo proprietario do predio sito a
Alameda Santos, n. 115, desta Cidade, alugou-o a
Srd. D. B. Jobur, pelo quantum de 300,000 men-
sais, desde 1 de dezembro de 1919. E não coveio
ao sup. que dito locatario continua no predio,
sem requerer a R. C., com fundamento no art.
1209 do Cod. Civil, a ser mandado notificado
para, no prazo de um mez, desocupar o mesmo
predio, ficando obrigado, durante todo o tempo que
ocider esse prazo, a pagar ao sup. um
aluguel compondente a 300,000 mensaes.
Nestas termos

P. Experimento, notificado em tambem
o fiador, cujo nome consta do
art. junto.
E. R. 20

S. Paulo 12 de Janeiro de 1921
B. Zoff





Deos
3#
Não em.
(2) 3#

Certifico e dou fé, que,
não me foi possível
efetuar as notificações
ordenadas nestas petições
em vista de não encontrar
os supli. ou que se referem a
tais petições.

São Paulo, 13 de Janeiro, 1921.

Off. de Justiça

Martinianno dos Santos

=13-1-921

citouas
6#
C. J. (2)
4#
C. J. 2# 600
18# 600
Que R. C.
Sr. D. J.
Rodolfo #
G. J. J.
Mr. Santos

Certifico que, de con-
tista destas petições re-
tro, notifiquei os supli-
cantes Socios D. J. J. J. J.
e o seu fiador Socio
José Regner, que eles le-
ram e em lhes li, e fi-
ram bem ciêntes, dei-
lhes contra-fés.

O referido é verdade
do que dou fé São Paulo,
14 (quatorze) Janeiro,
de 1921. Off. de Justiça

Martinianno dos Santos

=14-1-921

Said Dib Jabur

FAZENDAS E ARMARINHO POR ATACADO

Rua Florencio de Abreu N. 92-A
S. PAULO

S. Paulo, 19 de Novembro de 1919

Ilm. Sr.

VICENTE FRONTINI

CAPITAL

Saudações;

Pela presente me declaro fiador e principal pagador do aluguel da casa sita a Alameda Santos 115 que nesta data V.S. alugou ao Senhor Said Dib Jabur aluguel esta de DUSENTOS E VINTE MIL REIS (220\$000) mensaes pagos nos cinco primeiros dias de cada mez. Declaro-me tambem fiador e responsavel pelos estragos que o referido Senhor Jabur possa causar na casa da Alameda Santos 115 isto é, pelos estragos que forem constatados na mesma durante o tempo em que nella morar o Senhor Jabur, como sejam quebras de vidros, banheiro, watercloset, lampadas electricas ou bicos de gas, fogão e qualquer outra quebra nas paredes janellas portas e venesianas. Declarome tambem fiador e principal pagador por conta de referido Senhor Jabur por um mez de aluguel a mais dos devidos, caso a V.S. não seja dado avizo de 30 dias de antecedencia quando o Senhor Jabur desocupar a casa mencionada. Fica entendido o aluguel mencionada de dusentos e vinte mil reis começam a ser devido pelo Senhor Jabur do dia 1 de Dezembro pif em deante. E para que esta declaração tenha valor legal, assigno-a devidamente sellada.

S. Paulo 19 de Novembro de 1919
Said Dib Jabur
Vicente Frontini
Vicente Frontini

Permanece a primeira retro copada
S. Paulo, 20 de Setembro de 1919,
Em att: J. B. S. de Almeida

Quantidade de 204 annos
grao Corneta da Silva e Souza

(L. 3248453)



Para presente me declaro fidedigno e principal pagador
do aluguel da casa sita a Alameda Liberdade do Macaco, n.º 82 A,
alugou ao Senhor Said Dip Tabur de 20 de Setembro de 1919,
REIS (220\$000) mensaes pagos
Declaro-me tambem fidedigno e responsavel pelos estragos que o referido
Senhor Tabur possa causar na casa da Alameda Santos n.º 15 isto é,
pelos estragos que forem constatados na mesma durante o tempo em
que nella morar o Senhor Tabur, como sejam quebra de vidros, paneis,
re, watercloset, lampadas electricas ou ficos de gaz, fogão e qualquer
outra quebra nas paredes, janelas, portas e venezianas.
Declaro-me tambem fidedigno e principal pagador por conta do referido Se-
nhor Tabur por um mez de aluguel a mais dos devidos, caso a V. S. não
seja dado aviso de 30 dias de antecedencia quando o Senhor Tabur
desocupar a casa mencionada.
Fica entendido o aluguel mencionado de duzentos e vinte mil reis
começam a ser devidos pelo Senhor Tabur do dia 1 de Dezembro de 1919
em diante. E para que esta declaração tenha valor legal, assig-
no-a devidamente sellada.

[Faint handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Paga sobre 2f



J. P. ... de 1921
bl...

Carteira

Com despesa de juros de mil nove-
centos e vinte um, vinte e dois de
São Paulo, em moeda carteira, para entre-
gar deites antes do pagamento de cento
e trinta e sete mil e quinhentos
Reis de juros e de taxa de cre-
dito e de ... Com a mesma
de ... em ...

Cartas e sellos - 2220 -
C. D. ...

ADOLPHO A. DA SILVA GORDO
E
ANTONIO MERCADO
ADVOGADOS

S. Ex. Sr. Juiz de Paz.

Diz, por seu advogado abaixo assignado e constituído na proceção junta, Vicente Fontini, Banqueiro e proprietario residente nesta Capital, que tendo alugado o predio de sua propriedade, sito a Alameda Santa n. 115, desta cidade, a Tail Weil Jabur, pela quantia de 320,000 mensaes, desde 1 de Dezembro de 1919, Rachid G. Farfel, constituído e fiador e principal pagador do locatario, responsabilisando-se não só pelos pagamentos do aluguel do predio, como pela indenisação dos estragos que neste foram creados, provenientes da quebra de vidros, da lampada electrica, etc, como se se do doc. junto.

E tendo o locatario deixado o predio a 22 de Janeiro do corrente anno, sem pagar o aluguel de dois dias do ultimo mez que occupou, na importância de 264,340 e sem pagar 4 vidros e uma lampada electrica que deixou quebrados, de valor de 45 pcos, quer o supp.º proponha uma acção contra o locatario e fiador afim de haver aquellas quantias.

E, para isso, sem requerer a V. Ex. digna mandada cital-os para, na primeira audiencia deste juizo, posterior a citação, serem presentes e de direito acção, defendem-se e acompanharem todos os



seus termos até final, sendo condemnado a pagar solidariamente ao supp.º as mesmas quantias da importância total de 2512 340 réis.

Requerendo o supp.º a Vob.ª se sirva mandar citar Said Sid Jabur e Raabid G. Flajfeld para na audiência mencionada, depor pessoalmente sobre esta peça, sob as penas da Lei.

Protesta pela junção de documentos, por prova testamental, por omissão, arbitramento e outros prazos. Said Sid Jabur reside actualmente a rua 25cellares n.º 194.

Nestes termos, o supp.º

P.º que distribua e autode a seguir de fora

Edly

S. Paulo, Out.º



Fevereiro 1921
A. S. J. J. J.

Recetiz do Emp.º H. D. Astölfos & Cia.
Alto. Góris, agencio de 10% ou
de meu serviço, S. Paulo, 2-3-21
o of.º de J. J. J.
Martinião dos Santos